ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2019

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 1.976/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDIENTE

19 FEV 2019

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE _____

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 03/04/2019 – 12 x 0 Unica

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 1982/2019 PUBLICADA EM 12/04/19

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO SIM [X] NÃO [ ]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROCESSO Nº PR 01/19
Fls 02
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2019.

Autor: Mesa Diretora.

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 1.976/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Altera o do Artigo 2º da Resolução 1.976/2018, que terá a seguinte redação :

Art. 2º Art. 2º (...)
(I...)
XI- Colação de grau de Universidades Públicas.

(§ 1º...)
(§ 2º...)
(§ 3º...)
§ 4º- Quando da utilização do Salão Nobre nas hipóteses previstas nos Incisos I à XI, fica vedada a preparação e distribuição de gêneros alimentícios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de fevereiro de 2019.

APROVADO
UNICA
03 ABR 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino Jose da Silva Junior, s/n - Bairro Virgem Santa – Macaé - RJ
Macaé-RJ . CEP 27.949-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681 – 2772-2032 – 2772-2033 – 2772-7262
E-mail: presidência@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE
19 FEV 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROCESSO
Nº PR 01/19
Fls 03
ASSINATURA

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Júlio César de Barros
Primeiro Vice Presidente

Luiz Fernando Borba Pessanha
Segundo Vice Presidente

Márcio Soares Bittencourt
Primeiro Secretário

Renata Thomaz de Oliveira
Segunda Secretária

APROVADO
Única
03 ABR 2019
12X0

EXPEDIENTE
19 FEV 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino Jose da Silva Junior, s/n - Bairro Virgem Santa – Macaé - RJ
Macaé-RJ . CEP 27.949-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681 – 2772-2032 – 2772-2033 – 2772-7262
E-mail: presidência@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PRO 1/19
Fls 04
ASSINATURA
MACAÉ
de Oliveira
nte Legislativo
rícula: 1815-5

RESOLUÇÃO Nº 1.976/2018

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CESSÃO DO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Salão Nobre Carlos Augusto de Paula "Carlão", sediado no palácio do legislativo Natália Salvador Antunes da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º O Salão Nobre poderá ser cedido através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e aprovação plenária, com a documentação comprobatória do requerente e de seus representantes legais e com a exata descrição do objeto do evento, para as seguintes finalidades:

I - Convenções partidárias;
II - Congressos;
III - Seminários;
IV - Jornadas;
V - Simpósios;
VI - Cursos;
VII - Palestras;
VIII - Conferências;
IX - Solenidades;
X - Reuniões.

§ 1º O uso do espaço da Câmara Municipal de Macaé deve ser compatível com a utilização do bem público e com o interesse público.

§ 2º O Salão Nobre não será cedido para a realização de:

I - solenidades de formaturas escolares;
II - colação de grau;
III - atividades religiosas;
IV - atividades com fins lucrativos;
V - promoção pessoal;
VI - atividades vedadas em lei.

APROVADO
UNICA
03 ABR 2019
12x0

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

EXPEDIENTE
19 FEV 2019

PROCESSO
Nº PRO 1/19
Fls 05
ASSINATURA
Oliveira
Legislativo
Matrícula: 1815-5

Art. 3° A cessão do Salão Nobre da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 4° A utilização do Salão Nobre depende da prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5° Os pedidos para cessão do Salão Nobre devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente, mediante protocolo na Câmara Municipal.

§ 1º Os pedidos para a cessão do Salão Nobre devem ser formulados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data do evento.

§ 2° A cessão do Salão Nobre está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6° Do pedido de empréstimo deverá constar:

I - identificação da entidade promotora de evento;
II - identificação do responsável pela ação;
III - indicação do fim a que se destina a utilização;
IV - indicação das datas e horários de utilização do espaço;
V - indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
VI - indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 7° As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara Municipal e pelo responsável pelo evento.

Art. 8° O cessionário é responsável em ressarcir a Câmara Municipal por eventuais danos materiais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 9º Caso o cessionário necessite utilização do sistema de som existente no espaço, deverá mencionar no pedido e a operacionalização será executada por servidor técnico da Casa.

Art. 10 O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Salão Nobre.

APROVADO
Única
03 ABR 2019
12x0

EXPEDIENTE
19 FEV 2019

PROCESSO
Nº PROJ 19
Fls 06
ASSINATURA
Oliveira
Legislativo
Matrícula: 1815-5

Art. 11 É vedada a colagem de cartazes, faixas e banners e perfurações nas paredes do espaço cedido e não será permitido mudar de lugar o mobiliário e demais objetos.

Art. 12 É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 13 O descumprimento das obrigações constante nesta Resolução implica em:

I - indeferimento de pedidos de utilizações futuras;
II - ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público;
II - demais medidas legais cabíveis.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 25 de abril de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

APROVADO
03 ABR 2019

EXPEDIENTE
19 FEV 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PR 01/19
Fls 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 28 de fevereiro de 2019.

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (28/02/19), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** *o prazo para as* ***Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições,* ***contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.***
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Respeitosamente,

ELLEN DE ABREU NASCIMENTO
Consultora jurídica
Matrícula 4687-6
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

RECEBIDO EM
01/03/19

PROCESSO
Nº PR 01/19
Fls. 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Fernando de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

COMISSÃO PERMANETE DE CONSITITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Projeto de Resolução nº 001/2019.

Assunto: ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 1.976/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de propositura de alteração do Artigo 2° Da resolução 1.976/2018, e dá outras providências.

II. ANÁLISE.

Seguindo o Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a Comissão, para que fossem analisados os aspectos conforme Regimento Interno Desta Casa Legislativa.

A proposição apresentada, é sem dúvida, de caráter relevante, haja vista que versa sobre o direito de o estudante de faculdade pública realizar a colação de grau na Casa do Povo, como é esta Casa Legislativa.

PROCESSO Nº PROMA Fls 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leandro de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

III. VOTO DO RELATOR.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Resolução reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto pelo **PROSSEGUIMENTO E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

Dr. LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA
Vereador-autor

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: luizfernando@cmmace.rj.gov.br

VOTO DE ACORDO COM O RELATOR PARA PROSSEGUIMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO. 19/03/19.

PROCESSO Nº PRO 11/19
Fls 10
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

AO PRESIDENTE DA CCJ PARA ANDAMENTO DO PROJETO. 19/03/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

Vista Publique-se

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros

PROCESSO
Nº PR 01/19
Fls 10
ASSINATURA

Macaé, 02 de abril de 2019.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Ref.: Votos da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos informa que os **VOTOS** do Presidente e do Titular da **Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais** constam no verso das fls.09 do Parecer do Relator.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Ellen de A. Nascimento
Consultora Jurídica
MAT. 9684-6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PROL/19 Fls 11
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

RESOLUÇÃO Nº 1.982/2019

Autor: Mesa Diretora

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 1.976/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, deliberou e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Resolução 1.976/2018, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(I...)
XI- Colação de grau de Universidades Públicas.

(§ 1º...)
(§ 2º...)
(§ 3º...)
§ 4º Quando da utilização do Salão Nobre nas hipóteses previstas nos Incisos I à XI, fica vedada a preparação e distribuição de gêneros alimentícios."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 04 de abril de 2019.

Eduardo C Cardoso

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PROL 19
Fls 2
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 12/04/19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4594

RESOLUÇÃO Nº 1.982/2019

Autor: Mesa Diretora

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 1.976/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, deliberou e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Resolução 1.976/2018, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(I...)
XI- Colação de grau de Universidades Públicas.

(§ 1º...)
(§ 2º...)
(§ 3º...)
§ 4º Quando da utilização do Salão Nobre nas hipóteses previstas nos Incisos I à XI, fica vedada a preparação e distribuição de gêneros alimentícios."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 04 de abril de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

pg 12

PROCESSO
Nº 1701/19
Fls 3
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 18/04/19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 45.98

RESOLUÇÃO Nº 1.982/2019

Autor: Mesa Diretora

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 1.976/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, deliberou e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Resolução 1.976/2018, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
(I...)
XI- Colação de grau de Universidades Públicas.

(§ 1º...)
(§ 2º...)
(§ 3º...)
§ 4º Quando da utilização do Salão Nobre nas hipóteses previstas nos Incisos I à XI, fica vedada a preparação e distribuição de gêneros alimentícios."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 04 de abril de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2019.

Autor: Mesa Diretora.

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 1.976/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Altera o do Artigo 2º da Resolução 1.976/2018, que terá a seguinte redação :

Art. 2º Art. 2º (...)
(I...)
XI- Colação de grau de Universidades Públicas.

(§ 1º...)
(§ 2º...)
(§ 3º...)
§ 4º- Quando da utilização do Salão Nobre nas hipóteses previstas nos Incisos I à XI, fica vedada a preparação e distribuição de gêneros alimentícios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de fevereiro de 2019.

APROVADO
Única
03 ABR 2019
12x0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino Jose da Silva Junior, s/n - Bairro Virgem Santa – Macaé - RJ
Macaé-RJ . CEP 27.949-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681 – 2772-2032 – 2772-2033 – 2772-7262
E-mail: presidência@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE
19 FEV 2019

Assunto **Pauta mínima da Sessão Legislativa referente à ORDEM DO DIA, do dia 03/04/2019.**

De <secretaria@cmmacae.rj.gov.br>

Para Val Barbeiro <valbarbeiro@cmmacae.rj.gov.br>, Marcio Bittencourt <marciobittencourt@cmmacae.rj.gov.br>, Cesinha <cesinhavereador@cmmacae.rj.gov.br>, Luciano Diniz <lucianodiniz@cmmacae.rj.gov.br>, Reginaldo do Hospital <reginaldodohospital@cmmacae.rj.gov.br>, Luiz Fernando <luizfernando@cmmacae.rj.gov.br>, Cristiano Gelinho <cristianogelinho@cmmacae.rj.gov.br>, George Jardim <georgejardim@cmmacae.rj.gov.br>, Júlio César de Barros <julinhodoaeroporto@cmmacae.rj.gov.br>, Marvel Maillet <marvelmaillet@cmmacae.rj.gov.br> 7 mais...

Cópia Assessoria Comunicação <comunicacao@cmmacae.rj.gov.br>, Paulo Costa <pcosta192@gmail.com>, Gilcimar <jcnazareno@hotmail.com>, Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>

Data 2019-04-02 17:09

- INDICAÇÃO Nº 375-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0010-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0224-2019.doc (~56 KB)
- projeto de lei nº L-035-2019.docx (~82 KB)
- projeto de lei nº L-064-2018.doc (~59 KB)
- projeto de resolução nº001-2017.doc (~62 KB)
- projeto de resolução nº001-2019.doc (~76 KB)
- REQUERIMENTO - 018- 2019.doc (~45 KB)
- REQUERIMENTO - 117- 2019.doc (~48 KB)
- REQUERIMENTO Nº 237-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 073-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 075-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 080-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 081-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 098-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 099-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 167-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 171-2019 - Copia.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 173-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 174-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 196-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 197-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 232 - 2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 233 - 2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 242-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 243-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 244-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 664-2018.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 665-2018.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 666-2018.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 068-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 069-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 175-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 185-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 186-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 187-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 192-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 193-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 212-2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 213-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 214-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 216-2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº 219-2019 - Copia.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 247 - 2019.doc (~49 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 202-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 203-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 209-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 106-2019.doc (~56 KB)

APROVADO
UNICA
03 ABR 2019
12 x 0

EXPEDIENTE
19/02/2019

- REQUERIMENTO Nº 111-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 112-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 115-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 241- 2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 087-2019.doc (~55 KB)
- REQUERIMENTO Nº 088-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 089-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 126-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 143-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 166-2019.doc (~56 KB)
- REQUERIMENTO Nº 201-2019.doc (~57 KB)
- REQUERIMENTO Nº 206-2019.doc (~56 KB)
- VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº E-013-2018.pdf (~306 KB)

APROVADO 03 ABR 2019

Macaé/RJ, 02 de Abril de 2019.

REF.: e-mail informando o Expediente.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Macaé vem apresentar ao (à) nobre Vereador (a): Pauta mínima da Sessão Legislativa referente à ORDEM DO DIA, do dia 03/04/2019, Sessão Ordinária, nos termos dos art. 69 c/c art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé . Registra-se que os Projetos com prioridade, incluindo os Vetos e Projetos do Poder Executivo, serão definidos conforme § 1º do art. 72 do Regimento Interno.
Segue em anexo as respectivas proposições na integra, as quais também se encontram disponíveis na pasta de intercomunicação.
Respeitosamente,

Lilian Rodrigues de Souza Kehl
Diretora Geral de Assuntos Legislativos

Art. 69- O Presidente designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º - Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes;
§ 2º - Da pauta deverão constar:
I - As proposições e respectivos substitutivos, se houver, e seu autor;
II - As emendas porventura apresentadas e seu autor;
III - Informações sobre os pareceres proferidos pelas Comissões Permanentes;
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.

Art. 72- A Ordem do Dia destinar-se-á a discutir e votar as matérias em pauta.
§ 1º - A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - Aos projetos em regime de urgência;
II - Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - As propostas de emenda popular à Lei Orgânica de Macaé e aos projetos de iniciativa popular;
IV - Aos Vetos;
V - Aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - Aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - A ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
§ 2º - O Presidente determinará a Secretaria a distribuição da pauta, na forma e prazo previstos no Artigo 69.